

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final do XII Teste Seletivo para Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Edital de nº 032/2023 – SDPGE/RN, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de nº 876/2023-DPE/RN, referente ao XII Teste Seletivo para Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do XII Teste Seletivo para Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final do XII Teste Seletivo para Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.487, em 15 de agosto de 2023, formalizado através do Processo Administrativo de nº 876/2023-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FZ5C0V68M4-SRP00DRRUK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FZ5C0V68M4-SRP00DRRUK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NO I CONGRESSO NACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, A SER REALIZADO EM SÃO PAULO, NO PERÍODO DE 05 A 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas, na Chefia de Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, perante o Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, nos termos do Edital nº 06/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.484, de 10 de agosto de 2023, passou-se à apreciação dos pedidos de inscrição para participar do I Congresso Nacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Verificada a tempestividade dos requerimentos protocolizados, observando-se os critérios estabelecidos no art. 2º, parágrafo único, do instrumento inaugural do certame, procedeu-se ao sorteio, restando contemplados as seguintes Defensoras Públicas do Estado:

Fabírcia Conceição Gaudêncio Lucena, matrícula 197.834-9

Estela Parussolo de Andrade, matrícula 215.391-2

Complementarmente, foi sorteado, na condição de suplente, o seguinte membro institucional:

Rodrigo Gomes da Costa Lira, matrícula 203.626-6

Nada mais havendo, eu, _____ Kaline Gomes Gonçalves, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FZ5C0V68M4-8O79RM22UA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FZ5C0V68M4-8O79RM22UA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 1.843/2023

Pelo presente Termo, fica declarada, reconhecida e aprovada a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, na forma que autoriza o art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

1. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida na Rua Sérgio Severo, n. 2037, bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.
2. Contratada: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.319.200/0001-28, com matriz estabelecida na Av. Getúlio Vargas, n. 1920 – Salas 01 a 06, bairro: Martins, Uberlândia/MG, CEP n. 38.400-329, neste ato representada por sua administradora Cleir Aparecida Pimenta Inácio, inscrita no CPF sob o n. ***.358.556-**.
3. Objeto: contratação de empresa para a prestação, futura e eventual, de serviços de exames laboratoriais de DNA (ácido desoxirribonucleico), pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o reconhecimento do direito à filiação e à identidade genética das pessoas financeiramente hipossuficientes que possuem procedimentos extrajudiciais em curso no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência e na Dispensa de Licitação nº 07/2023-DPE/RN.
4. Valor da despesa: o valor global para a prestação dos serviços objeto do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à contratação de 50 (cinquenta) exames de DNA do tipo TRIO, cujo valor unitário é de R\$ 200,00 (duzentos reais), e de 10 (dez) exames de DNA do tipo DUO, o qual também possui como valor unitário o importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).
5. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.50 Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. E Laboratorial; Grupo Programação Financeira: 025 outras Despesas Correntes.
6. Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, conjugado com o Decreto Federal n. 9.412/2018.

Natal/RN, 15 de agosto de 2023

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FZ5C0V68M4-HMTAIBYEG0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FZ5C0V68M4-HMTAIBYEG0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 365/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do contrato administrativo de nº 26/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e MARILMA DE FARIAS GINANI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº ***.612.914-**, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do imóvel pelo locatário, mediante Termo, que tem como objeto a aquisição de locação de imóvel não residencial com área construída de 204,40m² (duzentos e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), situado na Avenida José Mario de Farias, S/N, Sede, Touros/RN, CEP nº 59.584-000, registrado perante o Ofício Único de Touros, sob a matrícula de nº 8.257, do Livro "2", do Registro Geral, onde funcionará o Núcleo Sede de Touros desta Defensoria Pública do Estado.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;

IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) Gestor(a) do Contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) Gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) Gestor(a) do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FZ5C0V68M4-ZPL90W5R8K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FZ5C0V68M4-ZPL90W5R8K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1160/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA 13ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE, regida pelo Edital nº 001/2023- DPE 13ª Defensoria Pública Cível De Natal, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.448 em 17 de junho de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
06º	RAFAEL DIOGO DE VASCONCELOS

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FZ5C0V68M4-KQEH9EBPRI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FZ5C0V68M4-KQEH9EBPRI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1159/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
90º	EDUARDO SÉRGIO SOARES DA COSTA
91º	ULISSES JERÔNIMO PERIGO
92º	EDUARDO WALDEREZ FLOR FILHO
93º	ERITIA COSTA ALMEIDA

NÚCLEO DE MACAÍBA

01º	JOÃO PAULO DOS SANTOS PINHEIROS
-----	---------------------------------

NÚCLEO DE SÃO MIGUEL

01º	CAMILA NEVES DE OLIVEIRA
-----	--------------------------

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15488

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 16 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FZ5C0V68M4-TP0I0481D8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FZ5C0V68M4-TP0I0481D8-P2TH9ZW2VI

